

## **Regulamento das Atividades Complementares**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pelo Curso de Administração da Faculdade Promove de Minas Gerais, conforme legislação em vigor (Parecer CES/CNE 0134 e 289/2003, da Câmara Superior de Educação, que deram origem à Resolução nº 04 de 13 de julho de 2005).

**Art. 2º** - O objeto das atividades complementares é atender à Resolução nº 04 de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis a sua formação profissional, criando uma interação entre as teorias estudadas no ambiente acadêmico e sua utilização no mercado de trabalho.

**Parágrafo único** - A Resolução nº 04 de 13 de Julho de 2.005, em seu Artigo 8º, diz: “As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualizada e atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”.

**Art. 3º** - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Administração.

**§ 1º** - Os alunos que ingressarem no curso de Administração por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na instituição ou curso devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- b) A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este regulamento.

**§ 2º** - A carga horária das Atividades Complementares do Curso de Administração da Faculdade Promove de Minas Gerais corresponde à 216

(duzentas e dezesseis horas), devendo as atividades serem realizadas pelos alunos devidamente matriculados e desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e oitavo períodos, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso.

**§ 2º** - Para efeito de cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, esta não poderá ser integralizada em somente uma atividade.

**Art. 4º** - Os critérios para aceitação e aproveitamento das atividades complementares, assim como sua pontuação, são constantes do anexo a este Regimento, podendo a Coordenação do Curso de Administração estabelecer novos critérios, modificar os existentes e resolver os casos omissos.

**Art. 5º** - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares, estará sujeito à análise e aprovação pela Coordenação de Atividades Complementares, sendo posteriormente lançada no Histórico Escolar do aluno.

**Parágrafo único** - As cópias dos comprovantes das Atividades Complementares deverão ser anexadas em requerimento a ser preenchido na Secretaria Acadêmica.

**Art. 6º** - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou Órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

**Art. 7º** - A realização das Atividades Complementares, mesmo fora do Curso de Administração, é de responsabilidade do aluno.

**Art. 8º** - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com o disposto no Anexo a este Regimento, observando as orientações de comprovação nela fixado.

**Art. 9º** - A Coordenação de Atividades Complementares poderá aceitar atividades não previstas no Anexo a este Regimento, após análise das atividades.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares, persistindo as dúvidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

**Art. 11** - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2008

## **Anexo ao Regimento**

### **Grupos de Atividades Complementares**

#### **Grupo I - Atividades de Ensino**

<b>Sub Grupo</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>1</b>	Monitoria aprovada pela Instituição	Máximo de 90 horas
<b>2</b>	Participação em cursos à distância	Máximo de 40 horas

#### **Grupo II . Atividades de Extensão**

<b>Sub Grupo</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>1</b>	Aprovação e frequência em disciplina cursada em outros cursos da Instituição, que não integre a estrutura curricular do curso.	Máximo de 60 horas
<b>2</b>	Aprovação em disciplina cursada em outras Instituições de Ensino Superior, que não integra a estrutura curricular do curso.	Máximo de 60 horas
<b>3</b>	Curso de língua estrangeira realizado em estabelecimento de ensino adequado, mediante apresentação de certificado de participação mínima de 1 (um) ano e aprovação e exame de proficiência. Para pontuação, serão consideradas 10 (dez) h/a por ano cursado, até o máximo de 50 (cinquenta) h/a durante o curso.	10 horas por ano cursado, até o máximo de 50 horas
<b>4</b>	Participação em jornadas, simpósios, encontros,	De acordo

	minicursos, conferências, seminários, debates, congressos e outros eventos, com comprovação mediante apresentação de certificado de presença e frequência.	com a carga h/a do evento até 30 horas
<b>5</b>	Participação como estagiário de administração em empresas, desde que matriculado até no 6º (sexto) período do curso. Os estágios devem ser reconhecidos pelo Curso de administração. A pontuação será distribuída para cada período de 6 (seis) meses de estágio exercido pelo aluno.	Máximo de 60 horas
<b>6</b>	Outra atividade de extensão comprovada por relatório reconhecido pela coordenação do Curso de Administração.	Máximo de 60 horas
<b>7</b>	Participação em cursos de atualização administrativa, desde que reconhecidos pela coordenação do Curso de administração.	Máximo de 60 horas
<b>8</b>	Participação em programas e projetos Institucionais.	Máximo de 30 horas
<b>9</b>	Estudos de “casos empresariais”, cuja participação seja comprovada pelo docente orientador do Estudo.	Máximo de 10 horas por semestre

### **Grupo III - Atividade de Pesquisa**

<b>Sub Grupo</b>	<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Iniciação científica da Instituição, com comprovação mediante relatório de desempenho do professor orientador, responsável pela atividade.	Máximo de 90 horas
<b>2</b>	Outra atividade de pesquisa, comprovada por relatório circunstanciado, reconhecida pela Coordenação do Curso de Administração.	Máximo de 90 horas
<b>3</b>	Publicação de Trabalhos em Revista Científica devidamente certificada pelos órgãos competentes.	Máximo de 20 horas

#### **Grupo IV - Atividades de Representação Estudantil**

<b>Sub Grupo</b>	<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Participação em entidades estudantis, com comprovação mediante relatório circunstanciado da atividade, que deverá ser submetido à Coordenação do Curso de Administração para aprovação.	Máximo de 30 horas
<b>2</b>	Participação como membro efetivo ou suplente de Conselhos da Instituição	Máximo de 30 horas